

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

**5º FORUM DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA
DO DIREITO INTERNACIONAL
5 e 6 de Dezembro de 2016
Acra, Gana**

Original: inglês:

PROJECTO DE DOCUMENTO SÍNTESE

Tema: "O Papel de África no Desenvolvimento do Direito Internacional"

A. INTRODUÇÃO

1. A Comissão da União Africana de Direito Internacional (CUADI) foi criada com base no parágrafo (2) do Artigo 5º do Acto Constitutivo da União Africana, e pela adopção do *Estatuto da Comissão da União Africana do Direito Internacional*, através *Decisão Assembly/AU/Dec.209 (XII)* durante a 12ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2009.
2. A CUADI foi criada numa altura em que o continente Africano previa o aumento do compromisso relativo ao processo de aceleração da integração do continente, e reconhecia o papel da lei, em particular do direito internacional, nesse esforço. Para esse efeito, foi criada para contribuir para a codificação e desenvolvimento progressivo do direito internacional no continente Africano.
3. Na execução do seu mandato e no cumprimento da sua missão de "ser um órgão de assessoria jurídica eficiente da União Africana, contribuir para a agenda de integração Africana e para os objectivos e princípios da União, e dedicada à promoção dos interesses do continente Africano no mundo, através do desenvolvimento progressivo e da codificação do direito internacional no continente", a CUADI leva a cabo uma série de programas e actividades como a realização de pesquisas, elaboração de acordos-quadro jurídicos, preparação de pareceres jurídicos, organização de seminários, conferências e programas de formação.

B. ANTECEDENTES SOBRE OS FÓRUNS DA CUADI

4. Os Fóruns da CUADI são realizados anualmente, na sequência do fórum inaugural em Dezembro de 2012, como uma plataforma para discutir e interagir sobre assuntos de interesse para África através do prisma do direito internacional e do Direito da União Africana, com vista a aumentar a consciencialização sobre a necessidade de acelerar a integração regional, esclarecer os decisores africanos sobre as implicações jurídicas da integração regional, apresentar os passos já alcançados no sentido da integração Africana e identificar formas de acelerar a integração regional em todo o continente.
5. O 2º Fórum foi realizado sob o tema, "a lei da integração em África" com um enfoque sobre o tomar nota dos desenvolvimentos sendo feitos a fim de traçar o limite, paradigmas e normas e princípios emergentes exactos, que podem realmente ser considerados como normas e princípios emergentes do direito internacional consuetudinário em África em matéria de integração. O 3º Fórum foi realizado em Adis Abeba, Etiópia, sob o tema, "Codificação do direito internacional a nível regional em África", tendo o seu objectivo sido analisar o domínio do direito internacional no continente Africano, a fim de seleccionar áreas de codificação. O 4º Fórum foi realizado sob o tema, "os desafios de ratificação e implementação de tratados em África" realizado no Cairo, Egipto, em Outubro de 2015. O fórum discutiu o dilema da contradição entre o entusiasmo da ratificação no contexto da União Africana e da implementação complicada destes textos a nível nacional e analisou formas em que o desenvolvimento progressivo do direito internacional no continente deve ocorrer a fim de fornecer respostas urgentes a estas questões.

6. O 5º Fórum é organizado sob o tema, "o papel de África no desenvolvimento do direito internacional". O Fórum será realizado a 5 e 6 de Dezembro de 2016 em Acra, Gana.

C. FUNDAMENTAÇÃO DA TEMA

7. O encontro de África com o direito internacional moldou África e como defendem alguns estudiosos, o continente é em grande parte uma criação do direito internacional. Aos poucos, África deixou de ser um mero objecto de uma lei internacional eurocêntrica, estando, ao invés, a participar de forma contínua como tema desta ordem jurídica internacional e a criar as suas normas. Portanto, é pertinente para o Fórum analisar criticamente este novo papel que África está a desempenhar, com uma vista a reforçar a sua participação activa.
8. O papel de África no desenvolvimento do direito internacional será analisado através das fontes do direito internacional em conformidade com o parágrafo (1) do Artigo 38º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, que inclui as convenções internacionais, as autoridades aduaneiras internacionais, os princípios gerais de direito e decisões judiciais e os ensinamentos de publicitários altamente qualificados.
9. A OUA, antecessora da UA, embora não concebida como um órgão legislativo, adoptou na sua qualidade de órgão legislativo multilateral vinte e três (23) tratados nos trinta e sete (37) anos de existência, dos quais 20 (vinte) estão actualmente em vigor. A UA adoptou trinta e sete (37) tratados desde a sua criação em 2002. Desde Junho de 2016, existem 60 (sessenta) tratados assinados por ambas a OUA e sua sucessora, a UA. Trinta e dois (32) entraram em vigor. Os tratados expressam normas comuns e criaram leis em áreas como a governação, democracia, eleições, direitos humanos, questões humanitárias, segurança, igualdade de género etc. O valor destes tratados não está nos números, mas na função de criação de leis que tais organizações internacionais desempenham. Ambas a UA e a OUA promulgaram igualmente um grande número de decisões de criação de normas, declarações e enquadramentos administrativos convencionais.
10. Os Estados africanos não têm apenas estados activos no continente, mas também têm sido contribuintes importantes empregando as suas posições de negociação colectiva como membros de organizações internacionais como as Nações Unidas e Organização Mundial do Comércio no desenvolvimento de leis internacionais. Por exemplo, uma das principais contribuições dos Estados Africanos na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM III) durante as negociações na 6ª Sessão foi o desenvolvimento do conceito de zona económica.
11. Embora os tratados e as autoridades aduaneiras sejam os métodos tradicionais de criação do direito internacional, estes métodos não são certamente a única forma de preparação de legislação internacional, conforme descrito acima. Como se vê pelo grande número de publicações de juristas africanos abrangendo temas novos e em expansão nas contribuições tradicionais, será importante para o Fórum analisar como um novo ensino, pesquisa e prática irão moldar o direito internacional em África.

12. Os Tribunais Regionais africanos inauguram uma nova geração de tribunais internacionais. Estes tribunais criaram acórdãos essenciais que estabeleceram precedentes no diz respeito à instauração de processos de atrocidades em massa. O Tribunal Especial para a Sierra Leone, por exemplo, teve uma série de sucessos significativos. Além de manter a sentença do ex-Presidente da Libéria, Charles Taylor, o Tribunal condenou pela primeira vez os ataques contra as Forças de Paz das NU, e condenou como crime contra a humanidade o casamento forçado e o recrutamento de crianças-soldados.
13. Tendo em conta o panorama atrás descrito há uma vasta gama de tópicos que devem ser considerados sob o tema actual pelo Fórum. Subtemas foram propostos para orientar e assegurar a cobertura extensa boa deste tema nas discussões.

D. SUBTEMAS

14. Os debates incidirão sobre os seguintes temas:
- i) O quadro institucional da contribuição de África no desenvolvimento do direito internacional:
 - Sob este tema apresentações providenciarão uma visão geral das iniciativas da OUA/UA no desenvolvimento de direito internacional;
 - Irá destacar o trabalho da Sociedade Africana para o Direito Internacional, a Associação Africana de Direito Internacional, e a CUADI;
 - Irá igualmente destacar a contribuição de África no sistema das Nações Unidas.
 - ii) O papel que as instituições regionais africanas, em particular as CER e os Tribunais regionais desempenham no desenvolvimento do direito internacional:
 - Este tema irá incidir sobre a contribuição dos organismos regionais na criação e desenvolvimento do direito internacional. O Tema irá ter como base ambas as experiências retiradas dos processos nacionais e regionais na sua contribuição para os fóruns internacionais de direito internacional.
 - iii) Contribuições de Africanos nas jurisdições internacionais:
 - Este tema visa discutir o papel que os Africanos desempenham em organizações internacionais, como por exemplo o Tribunal Internacional de Justiça, o Tribunal sobre o Direito do Mar, o Tribunal Penal Internacional, o Tribunal Ad Hoc para o Ruanda e Jugoslávia, a Órgão de Resolução de Litígios da Organização Mundial do Comércio, etc.
 - iv) Cursos de direito internacional ministrados por Africanos;
 - Sob este tema, os apresentadores identificarão cursos ministrados por profissionais africanos e identificarão as lacunas nas áreas de

estudo. Os participantes são encorajados a compartilhar suas próprias experiências ao participarem nestes cursos no continente ou no exterior.

- v) A contribuição de África para o desenvolvimento do comércio e investimento internacional:
 - Este tema irá analisar a harmonização das leis comerciais e de investimento em África. Os participantes vão deliberar sobre as principais contribuições do sistema OHADA, o Acto Uniforme e como estes têm padronizado e harmonizado os vários aspectos do Direito dos Negócios em África.

E. OBJECTIVOS DO FÓRUM

15. Os principais objectivos da quinta edição do Fórum da CUADI são os seguintes:
- i. Analisar os métodos que África tem utilizado e que utiliza de forma contínua na interacção com processos legislativos internacionais;
 - ii. Analisar a prática dos Estados africanos nas suas interacções uns com os outros, e com outros Estados da comunidade internacional;
 - iii. Investigar o papel desempenhado pelos Estados africanos nas organizações internacionais no contexto do desenvolvimento e codificação de novas normas de direito internacional;
 - iv. Analisar formas de contribuir progressivamente para o desenvolvimento do direito internacional em África;
 - v. Identificar os desafios que África enfrenta na sua contribuição para o desenvolvimento do direito internacional.

F. MODALIDADES PRÁTICAS DO FORUM

16. O fórum irá adoptar uma abordagem participativa para permitir um amplo intercâmbio de pontos de vista entre os participantes e obter as suas contribuições.
17. Cada sessão será composta pelo seguinte:
- i. Duas (2) apresentações pelo Especialista Legal com base em um documento detalhado de 15 (quinze) a 20 (vinte) páginas;
 - ii. Os autores terão vinte (20) minutos para apresentar os seus trabalhos. Após a apresentação, os participantes terão a palavra num debate aberto. Fórum;
 - iii. Pelo menos quarenta (40) minutos serão reservados para discussões gerais do Fórum e o sub-tema em questão;
 - iv. Um resumo das apresentações será feito PowerPoint.
18. Inglês, Árabe, Francês e Português serão as línguas de trabalho do Fórum.

G. PARTICIPANTES

19. O Fórum contará com a participação dos seguintes participantes:

- i. Profissionais: Assessores Jurídicos dos Ministérios das Relações Exteriores dos Estados-membros da UA, Advogados com especialização em Direito Internacional, Juízes Internacionais;
- ii. Estados-membros: Embaixadores dos Estados-membros da UA, Diplomatas, Ministérios da Justiça dos Estados-membros da UA;
- iii. Instituições de Ensino e Pesquisa: Académicos, Faculdades de Direito dos Estados-membros da UA, Pesquisadores do continente africano e da Diáspora, Centros de Investigação do Direito Internacional em África e em outros lugares;
- iv. Internacionais, organizações regionais e organizações não-governamentais, etc.

H. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

20. A confirmação da participação deve ser comunicada por correio electrónico ao Secretariado da CUADI, **o mais tardar até ao dia 15 de Novembro de 2016**, para: Betelhema@africa-union.org; AleerK@africa-union.org; TamiruD@africa-union.org, com cópias para o Sr. Mourad Ben Dhiab, o Secretário Executivo da CUADI em: DhiabB@africa-union.org

I. CUSTO DE PARTICIPAÇÃO

21. Os próprios participantes irão suportar os custos da sua participação. No entanto, a CUADI irá disponibilizar fundos limitados aos participantes dos Estados-membros da UA e convidados.

J. PROGRAMA

22. O programa será distribuído e publicado no site da UA, em tempo oportuno.

K. RESULTADOS DO FORUM

23. No final do Fórum, a CUADI irá:

- i. publicar os documentos apresentados como contribuições para o Fórum; e
- ii. Apresentar um relatório sobre as deliberações do Fórum e os resultados que serão apresentados na próxima sessão da CUADI.

L. INFORMAÇÕES ÚTEIS

Visto de entrada e permanência no Gana: A lista de Missões Diplomáticas e Consulares ganenses no estrangeiro, bem como informações completas sobre o visto de entrada e permanência no Gana estão disponíveis no site do Ministério das Relações Exteriores, em <http://www.ghanaembassy.org/index.php?page=visas>

Cartão de Vacinação contra a Febre Amarela: Todos os visitantes ao Gana são aconselhados a ter consigo prova de vacinação contra a febre amarela.

Taxa de câmbio: 1 EURO = 4,40455 Cedi Ganense (GHS)

Voltagem: Gana utiliza um sistema de 220 volts e 50 Hz. As tomadas de energia utilizadas são do tipo D/G. Os participantes são incentivados a viajar com um adaptador de tomada de três pinos e transformador, caso necessário.

Temperatura no Gana: No mês de Dezembro, o clima é árido, com quase nenhuma chuva. A temperatura varia entre um mínimo de 24°C (75°F) e um máximo de 30°C (86°F).

M. OUTRAS INFORMAÇÕES

24. Para mais informações sobre este fórum, queira, por favor, entrar em contacto com a Sra. Bethlehem Arega, em Betelhema@africa-union.org ou Sra. Koat Aleer AleerK@africa-union.org.